



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 648/2014

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 25/2014
b) Licitação Nº : 16/2014
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 29/04/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de escavadeira hidraulica, nova sob esteira, conforme contrato de repasse nº 1006599-13/2013/ Mapa/Caixa

20.601.0031.2.053. - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA
20.601.0031.2.053. - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Linck Máquinas S/A - CNPJ/CPF: 92.747.492/0003-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Escavadeira Hidráulica Maquina Nova de Fabricação Nacional, motor diesel de 04 cilindros, refrigerado a água, turbo alimentado ou aspirado ou turbo compressor ou intercooler, sistema hidráulico com duas bombas de pistão axial, alarme de deslocamento, potência mínima de 90 cv, injeção direta, ano modelo 2013 com ar condicionado, comandos hidráulicos. - Garantia total no mínimo de 1 ano, com no mínimo 1 revisão gratuita e contendo todos os equipamentos de segurança necessários. Característica de uso operacional: -Cabine fechada com ar condicionado quente e frio, alavancas tipos joystick, painel de instrumentos com monitorização de todas as funções individuais de operação, cinto de segurança, espelho retrovisor externo, luz interna, faróis dianteiros e traseiros, sistema elétrico de 24 v, com duas baterias, caçamba de no mínimo 0,50mts ³ de uso geral com dentes, com cortadores laterais, braço de penetração no solo, profundidade de no mínimo 5200 mm versão rocha (reforçada) força de desagregação na caçamba mínima de 8.300kg lança de no mínimo 4.500mm, esteiras rolantes com material rodante com no mínimo um rolete superior e 06 (seis) inferiores de cada lado do chassi com roda guia, sapatas com no mínimo 600 mm, peso operacional mínimo de 12.500kg	SDLG	1,00	R\$ 308.500,0000	R\$ 308.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 308.500,00

Lidianópolis, 29 de abril de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 669, de 29 de abril de 2014.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 27 DA LEI MUNICIPAL 384 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis, Estado do Paraná e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Altera o inciso II do artigo 16, da Lei n.º 384 de 16 de fevereiro de 2007, passando à seguinte redação:

Art. 16º (...)

...

II - Para o servidor estável obter a ascensão horizontal por merecimento terá que atingir uma média de no mínimo 70 pontos, a qual elevará o nível seguinte através de avaliação conforme formulário do anexo VI.

Art. 2º - Altera o Parágrafo único do artigo 27 da lei n.º 384 de 16 fevereiro de 2007, passando a seguinte redação.

Art. 27º (...)

Parágrafo único: A forma de evolução funcional são a promoção horizontal e a vertical .

Art. 3º - Altera o artigo da Lei n.º 384 de 16 de fevereiro de 2007, passando a seguinte redação.

Art. 28º – Promoção é a passagem do servidor de uma referencia para a imediatamente seguinte na mesma classe do seu cargo, no mês de março, observado o interstício de dois anos obedecendo aos critérios e o resultado da avaliação de desempenho conforme o artigo 16 inciso II e formulário do anexo VI.

Art. 4º – Altera o artigo 29 da Lei n.º 384 de 16 de fevereiro de 2007, passando à seguinte redação:

Art. 29º - a promoção Horizontal por merecimento será efetuada, alternativamente, a cada dois anos e a promoção Vertical dar-se á anualmente no mês de março.

§1º - (...)

§2º - (...)

a) Promoção Vertical é a passagem do servidor da classe que está enquadrado, para a classe subsequente, mediante comprovação de grau de formação através da apresentação de certificando de conclusão do curso.

Art.5º - O Reenquadramento dos servidores observará um dos dois critérios que seguem, devendo ser considerado o que for melhor para o servidor.

1 – Para se definir o nível no qual será enquadrado o servidor, deverá ser considerado todo o tempo de efetivo exercício de serviço público prestado ao Município de Lidianópolis, independente de cargos exercidos ou concursos em que tenha sido aprovado, alocando-se o servidor na nova Tabela de Cargos e Salários constante do Anexo IV, com a redação dada pela Lei n. 66. de 31 de março de 2014.

a) Quando o número de anos de serviço prestado ao Município corresponder a um número entre os níveis, o Reenquadramento se dará no inferior.

b) Para o cálculo do efetivo serviço público prestado ao Município não serão considerados os períodos de licença não remunerada.

c) O servidor ocupante de cargo em comissão terá o lapso temporal do período em que esteve no referido cargo considerado para fim de Reenquadramento, desde o momento em que tenha sido aprovado em concurso público, caso já tenha exercido cargo em comissão em período anterior.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

CELSO ANTONIO BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.644, de 29 de Abril de 2014.

SÚMULA – Dispõe sobre Reenquadramento Salarial dos Funcionários do Município De Lidianópolis – Paraná e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Ficam reenquadrados os servidores públicos do Município de Lidianópolis – Paraná, de conformidade com a Lei municipal 665/2014 de 31/03/2014 e 669/2014 de 29/04/2014, Anexo IV da Tabela de Cargos e Salários, tendo como fundamentos à valorização da função pública, a profissionalização e o aperfeiçoamento do Servidor Municipal.

Art.2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a processar as devidas alterações na folha de pagamento dos servidores, a partir de 01/04/2014, obedecendo, rigorosamente os cargos e referências contidas na Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO tem seus efeitos retroagidos 01/04/2014, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

